

TA – 009/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E PAV ENGENHARIA LTDA-ME, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado PAV ENGENHARIA LTDA-ME, neste ato, representada pelo Sr. Paulo de Almeida Vieira Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 4.888.175 DGPC/GO e CPF nº 012.121.261-06, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2017, processo nº 2017/379967, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato principal em sua Cláusula Primeira – Objeto do Contrato e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato será acrescido 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total, para custear as obras de reforma e adequação das salas de inclusão digital que serão implantadas nas Unidades da OVG (CGSF, CCI-CM, CCI-NF e CCI-Vila



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Vida), de acordo com o Projeto Cidadania Já, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, através do Despacho nº 122/2017 e autorização da Diretoria Geral, através do Despacho nº 483/17 – DIGER às fls. 622.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO


O valor original do contrato será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais)”.
CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e termos do Contrato Principal não modificados por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 22 de janeiro de 2018.


Anderson Augusto T. de Souza – Maj. PM
Diretor Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Administrativo/Financeiro - OVG


Paulo de Almeida Vieira Junior
PAV ENGENHARIA LTDA-ME

Testemunhas:

1. Gessonna Oliveira Gedei
CPF: 755.123.511-68

2. Bruna Leira Gonçalves S.
CPF: 028970111-22

